



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: [\(19\) 3879-9000](tel:(19)3879-9000)

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROJETO DE LEI /2026

“Dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação dos servidores públicos”

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 45, III, da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º Esta lei concede reajuste ao vale-alimentação dos servidores públicos municipais, na forma da lei 1.526, de 23 de março de 2011.

Parágrafo único. O reajuste será de R\$ 100,00 (cem reais) a partir do mês de maio de 2026, passando dos atuais R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Monte Mor, 25 de maio de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal



